

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS GERAIS

---

- Número do processo administrativo: 367/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloísa Helena de Souza (matrícula 230858)

### 2. DO OBJETO

---

#### 2.1. Objeto a ser contratado

---

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, realizadora do evento 40ª Oktoberfest, busca contratação de mão de obra para conserto/ manutenção de brinquedo para o evento 40ª Oktoberfest.

#### 2.2. Natureza do objeto

---

Serviço comum

#### 2.3. Tipo de contratação

---

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa Licitação
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 95, inciso II.

#### 2.4. Justificativa da contratação

---

Criada em 2018, a brincadeira consiste em equilibrar um copo de chope em um brinquedo confeccionado em madeira e barbantes, sendo colocado no participante como uma mochila.

Como o brinquedo é confeccionado de forma artesanal faz-se necessária a manutenção, conserto e substituição de partes de engrenagens do mesmo.

#### 2.5. Especificação e quantidades da contratação:

---

- Conserto de 03 (três) brinquedos;
- substituição de cadarços por cordas e adaptação da abertura de 05 suportes de copo;
- Local: Palco Spaten Garten
- Inscrições: ao lado do palco das 19h às 19h20 e definição por sorteio



- Participantes: 03 (três) duplas masculinas e 03 (três) femininas, sendo 03 baterias de cada naipe.

- Equilibrista 09 dias

- 09/10 - Qui 19h

- 10/10 - Sex 19h

- 11/10 - Sab 19h

- 12/10 - Dom 19h

- 13/10 - Seg 19h

- 14/10 - Ter 19h

- 23/10 - Qui 19h

- 24/10 - Sex 19h

- 25/10 - Sab 19h

## **2.6. Prazo de execução**

---

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

## **2.7. Local de entrega ou execução**

---

- Parque Vila Germânica

## **2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional**

---

- Não se aplica

## **2.9. Exigências após a execução**

---

- Acompanhamento do andamento do serviço, até a conclusão.

## **2.10. Obrigações específicas do Contratado**

---

- Cumprir o objeto ora contratado;
- Fazer o acompanhamento técnico do processo;

## **2.11. Obrigações específicas do Município**

---

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;

## 2.12. Vigência

---

- Até a entrega do serviço e quitação do empenho.

## 2.13. Prazo de pagamento

---

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

## 2.14. Previsão orçamentária

---

- Dotação Orçamentária: 2025/7– FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica: 3.3.90.36.99.01.00.00 – DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS POR AUTÔNOMOS.

## 2.15. Infrações e penalidades do contrato

---

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                 | PRAZO                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Mínimo de um ano e no máximo de três anos    |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                        | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos    |
| Dar causa à inexecução total do contrato.                                                                                                         | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.                                                   | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |

- b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                       | PRAZO                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Praticar ato fraudulento na execução do contrato.                       | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.   | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.  | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |

### 3. APROVAÇÃO

---

Blumenau - SC, 30 de setembro de 2025.

**GUILHERME BENNO GUENTHER**  
DIRETOR GERAL - PROEB